#### CNPJ: 32.023.463/0001-65 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de 1ª alteração e consolidação do contrato social:

- (a) SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Aurélio Gatti, nº 22, Sala 09, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29702-120, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.543.799/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ("JUCEES") sob o NIRE 32300028535, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. ARTHUR ARPINI COUTINHO, brasileiro, nascido em 23/06/1932, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 014.479.637-68 e da Carteira de Identidade Profissional nº 8424/D, órgão expedidor CREA/RJ, residente e domiciliado na Rua Fala Amendoeira, nº 901, Condomínio Novo Leblon, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22793-580, Brasil; e
- (b) **HENRIQUE BARBIERI COUTINHO**, brasileiro, nascido em 03/08/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 858.295.287-20 e da Carteira de Identidade nº 488.184, órgão expedidor SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 152, Apto. 601, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-010, Brasil.

Únicos sócios da SANTA MARIA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Aurélio Gatti, nº 22, 4º andar, Sala 403, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29702-642, inscrita no CNPJ sob o nº 32.023.463/0001-65, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32202536480, resolvem promover a 1ª alteração e consolidar o referido contrato social nos seguintes termos:

#### 1. Admissão de sócio

Decidem os sócios quotistas admitir como sócio na sociedade o Sr. VIGILATO PEREIRA DIAS NETO, brasileiro, nascido em 15/09/1980, casado em comunhão parcial de bens, eletricitário, portador do CPF/MF nº 086.931.597-80 e da Carteira de Identidade nº 1.657.125, órgão expedidor SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, nº 708, Condomínio Vila dos Pássaros, Casa 89, Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29166-820, Brasil.

#### 2. Aumento de capital social

Decidem os sócios quotistas aumentar o capital social da sociedade em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), passando de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), da seguinte forma:

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:56 SOB Nº 20192179578. PROTOCOLO: 192179578 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901798456. NIRE: 32202536480. SANTA MARIA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

NIRE: 32202536480 CNPJ: 32.023.463/0001-65 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

# (a) A sócia **SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A** integraliza neste ato, em moeda corrente do país, a importância de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais); e

(b) O sócio VIGILATO PEREIRA DIAS NETO subscreve neste ato, a importância de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), a ser integralizada em moeda corrente do país em até 5 (cinco) anos.

Tendo em vista a deliberação acima, a cláusula sexta do contrato social da sociedade, bem como o seu parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 3.400.000 (três milhões e quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- (a) SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A, com 3.059.900 (três milhões e cinquenta e nove mil e novecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.059.900,00 (três milhões e cinquenta e nove mil e novecentos reais), totalmente integralizado, representando 89,9970588% do capital social;
- (b) **HENRIQUE BARBIERI COUTINHO**, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizado, representando 0,0029412% do capital social; e
- (c) VIGILATO PEREIRA DIAS NETO, com 340.000 (trezentas e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), a ser integralizado em moeda corrente do país em até 5 (cinco) anos, representando 10% do capital social.

#### 3. Administração da sociedade

Decidem os sócios quotistas que a sociedade passará a ser administrada, em conjunto, pelos sócios HENRIQUE BARBIERI COUTINHO e VIGILATO PEREIRA DIAS NETO, que declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:56 SOB Nº 20192179578. PROTOCOLO: 192179578 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901798456. NIRE: 32202536480. SANTA MARIA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

CNPJ: 32.023.463/0001-65

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista a deliberação acima, a cláusula nona do contrato social da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA. A administração ordinária da sociedade caberá, em conjunto, aos sócios HENRIQUE BARBIERI COUTINHO e VIGILATO PEREIRA DIAS NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos e contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

#### 4. Consolidação do contrato social

Face às alterações promovidas, decidem os sócios quotistas consolidar o contrato social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de SANTA MARIA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA., e usará a expressão SANTA MARIA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sede e domicílio fiscal na Rua Aurélio Gatti, nº 22, 4º andar, Sala 403, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29702-642.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá e exercerá o seguinte objeto social e atividades:

(a) CNAE 35.13-1/00 – Comércio atacadista de energia elétrica, compreendendo a compra e a venda de energia elétrica a outros comercializadores, a consumidores que tenham livre opção de escolha do fornecedor ou a outros agentes permitidos pela legislação;

CEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:56 SOB Nº 20192179578. PROTOCOLO: 192179578 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901798456. NIRE: 32202536480. SANTA MARIA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

#### NIRE: 32202536480 CNPJ: 32.023.463/0001-65 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (b) CNAE 46.18-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, compreendendo a compra e a venda de energia nas diferentes formas e modalidades, participando de todos os segmentos dos mercados especializados;
- (c) CNAE 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, compreendendo:
  - a. a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica a consumidores de energia em suas diferentes formas e modalidades, bem como a outros clientes;
  - b. a prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, incluindo a gestão de empreendimentos relacionados à energia elétrica; e
- (d) CNAE 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, compreendendo:
  - a. o desenvolvimento de todas as atividades e prestação de todos os serviços associados ou necessários às atividades de comercialização de energia, em todas as formas e modalidades, no âmbito do setor elétrico brasileiro, considerados os aspectos físico, operacional e financeiro de tais atividades e suas repercussões, com vistas a criar, viabilizar e concretizar negócios que resultem em contratos;
  - b. o gerenciamento dos riscos inerentes às atividades de comercialização, de geração e de distribuição de energia elétrica em nome de empresas do setor elétrico, através de todas as formas e modalidades, inclusive por meio de contratos de prestação de serviços, de contratos de compra e venda, de cessão de contratos de compra e venda, de contratos de garantia de remuneração, de operações estruturadas e de operações com derivativos;
  - c. o desenvolvimento de todas as atividades e prestação de todos os serviços associados ou relacionados à eficiência energética, em suas diferentes formas e modalidades, com vistas a criar, viabilizar, gerenciar e concretizar negócios;

d. a participação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"), bem como de qualquer entidade, associação ou órgão relacionado à comercialização de energia em suas diferentes formas e modalidades, representando a si, e/ou sócios e terceiros, observada a regulação pertinente.

S

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:56 SOB Nº 20192179578. PROTOCOLO: 192179578 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901798456. NIRE: 32202536480. SANTA MARIA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

# CNPJ: 32.023.463/0001-65 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades em 06/11/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 3.400.000 (três milhões e quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- (a) SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A, com 3.059.900 (três milhões e cinquenta e nove mil e novecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.059.900,00 (três milhões e cinquenta e nove mil e novecentos reais), totalmente integralizado, representando 89,9970588% do capital social;
- (b) **HENRIQUE BARBIERI COUTINHO**, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizado, representando 0,0029412% do capital social; e
- (c) VIGILATO PEREIRA DIAS NETO, com 340.000 (trezentas e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), a ser integralizado em moeda corrente do país em até 5 (cinco) anos, representando 10% do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração ordinária da sociedade caberá, em conjunto, aos sócios HENRIQUE BARBIERI COUTINHO e VIGILATO PEREIRA DIAS NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos e contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

S

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:56 SOB Nº 20192179578. PROTOCOLO: 192179578 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901798456. NIRE: 32202536480. SANTA MARIA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

# SANTA MARIA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA. NIRE: 32202536480 CNPJ: 32.023.463/0001-65 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro**. Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social será coincidente com o ano-calendário, e a todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, na forma prevista pelo art. 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:56 SOB Nº 20192179578. PROTOCOLO: 192179578 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901798456. NIRE: 32202536480. SANTA MARIA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

#### CNPJ: 32.023.463/0001-65 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

#### **FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, assinando-o em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Colatina/ES, 10 de abril de 2019.

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A

Sócio/Representado

Representado por: ARTHUR ARPINI COUTINHO

ARTHUR ARPINI COUTINHO

Representante

HENRIOUE BARBIERI COUTINHO

Sócio/Administrador

VIGILATO⁄PEŔEÍRA DIAS NETO

Sócio/Administrador

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:56 SOB Nº 20192179578. PROTOCOLO: 192179578 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901798456. NIRE: 32202536480. SANTA MARIA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

NIRE: 32202536480 CNPJ: 32.023.463/0001-65

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WELLING PON BONICENHA Advogado

OAB/ES 6578

Testemunhas:

ANGELO ANDRÉ BOSI

C.I.: 151539 SSP/ES / CPF/MF: 071.701.147-04

CARLOS ALBERTO LIMA

C.L: 9263/Q-2 CRC/ES CPF/MF: 035.273.247-47

A Jabi-

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:56 SOB Nº 20192179578. PROTOCOLO: 192179578 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901798456. NIRE: 32202536480. SANTA MARIA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.